



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 227 / 2013

LIDO EM SESSÃO DE 10/12/13.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores.

Dirijo-me aos Excelentíssimos Edis desta Casa, para encaminhar o Projeto de Lei que institui a comemoração "renovação de estoque do comercio de Valinhos/SP".

O vereador Edson Batista, após a devida apreciação em plenário, solicita que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Clayton Roberto Machado o projeto de lei que institui a Comemoração da "renovação de estoque do comercio de Valinhos/SP".

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o município de Valinhos, está permanentemente em ascensão e o comércio colabora com o desenvolvimento municipal de forma expressiva.

A comemoração objeto servirá para motivar as "promoções" temáticas no comercio, e auxiliar na integração dos comerciantes.

O evento poderá ser um marco de vendas no calendário do comercio Valinhense, assim espera vários empreendedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

L.M.V.
Proc. Nº 4145/13
Fls. 02
Resp. 1

Diante disto e acreditando na valorização do comércio de nossa cidade, espero poder contar com o apoio de meus nobres colegas para a breve aprovação desta proposta.

Valinhos/SP, aos 06 de Dezembro de 2013.


Edson Batista

Vereador

Nº do Processo: 04145/2013

Data: 09/12/2013

Nº: 0227/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui a comemoração "renovação de estoque do comércio de Valinhos".

Autor: EDSON BATISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

L. M. N.
Proc. Nº 4175, 53
Fls. 03

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI _____/2013

Dispõe sobre a comemoração "renovação de estoque do comércio de Valinhos/SP".

Clayton Roberto Machado, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. *É instituída a Semana Municipal da comemoração da "renovação de estoque do comércio de Valinhos/SP", anualmente, na primeira semana do mês de Fevereiro.*

Art. 2º. *A data passará a integrar o Calendário Oficial da Cidade.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura do Município de Valinhos.

Aos

Clayton Roberto Machado

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1145/13

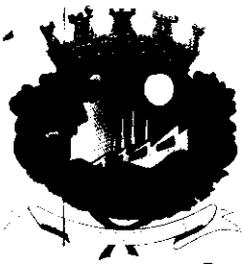
FLS. Nº 04

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 10 de dezembro de 2013.

[Handwritten Signature]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
13/dezembro/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
PROC. Nº 4145/13
Fls. 05
PSP

Parecer DJ nº 09/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 227/2013 - Autoria do Vereador Edson Batista que "Dispõe sobre a comemoração renovação de estoque do comércio de Valinhos/SP."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que dispõe sobre a comemoração da renovação do estoque no Município de Valinhos.

Cumpramos destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

No caso em apreço, referido Projeto institui no Município de Valinhos a Semana Municipal da comemoração da renovação de estoque do comércio de valinhos a ser realizada na primeira semana do mês de fevereiro.

Pois bem, analisando os dispositivos do Projeto em comento, inicialmente temos que por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas, e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação da leis.

Cumpre-nos ressaltar que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos e constitucionais da proposição, e não havendo conflito entre legislação municipal com norma superior em assuntos tais, bem como por não impor obrigações ao Poder Executivo, nem onerar o Erário, não há campo para o reconhecimento de vício.

Ante o exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

D.J., aos 21 de janeiro de 2014.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

Diretoria Jurídica

Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

414513

07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 227/2013

Assunto: "Institui a comemoração "renovação de estoque do comercio de Valinhos".

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 06 de fevereiro de 2014.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

USO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/02/14
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CAV. 414513
02
es

PARA ORDEM DO DIA DE

PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Vot: Texto corrigido

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 18/2/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Handwritten signature]
Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Segue Autógrafo nº 12/14